



CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS TERCEIRA, GRACIOSA E SÃO JORGE

Regulamento 2016



Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização do Festival “Sabores da Inovação – São Jorge Best Food Awards 2016”, adiante “Sabores da Inovação”, que se concretiza na realização de um Festival Gastronómico.

Artigo 2.º

(Competência organizativa)

1- A organização e a produção do Festival “Sabores da Inovação” são da competência da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo/Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, adiante CCAH/NEISJ.

2- O Festival “Sabores da Inovação – São Jorge Best Food Awards 2016” decorre nos Restaurantes da Ilha São Jorge, de 27 de Maio a 12 de Junho.

Artigo 3.º

(Compromisso de participação)

As normas do presente Regulamento são do conhecimento e aceites pelos participantes, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a CCAH/NEISJ, ficando vinculados ao seu integral cumprimento, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

Artigo 4.º

(Inscrição e Pagamento)

1 – Os pedidos de inscrição devem ser formulados nos boletins que a CCAH/NEISJ distribuir e ser entregues na CCAH/NEISJ até à data limite de inscrição. O seu preenchimento completo, assim como a adesão ao Cartão Ofereça Açores constitui formalidade obrigatória para a participação do certame.

2 – Não é permitida a inscrição em nome de outrem, excepto nos casos de representação oficial.

3 – O Associado deverá ter a sua situação regularizada junto da CCAH/NEISJ.

4 – Até 48 horas após a confirmação da inscrição, o Associado deverá liquidar a importância total da sua participação.

5 – O pagamento da importância referente à participação que se efectue por transferência ou depósito Bancário só é válido com a apresentação do respectivo talão comprovativo.

6 – A não verificação do previsto nos números 3 e 4 implica a inexistência formal da inscrição.

Artigo 5.º

(Desistência)

Em caso de desistência de participação após entrega da ficha de inscrição, não se procederá a qualquer devolução do valor pago até à data.

Artigo 6.º

(Responsabilidade do Participante)

1 – A decoração do restaurante está a cargo do participante.

2 – A guarda dos materiais e equipamentos dos restaurantes é da exclusiva responsabilidade do participante.

3 – A não participação na consultoria e a não adesão ao Cartão Ofereça Açores implicam a inexistência formal da inscrição.

4 – Cumprir com o disposto no artigo 7º.

Artigo 7.º

(Ementa)

1 – Ao Restaurante participante cabe efectuar uma ementa especial, com o preço de 15 euros, durante o período em que decorre o Festival “Sabores da Inovação”, na qual deve constar, obrigatoriamente, uma entrada, um prato de carne, um prato de peixe e uma sobremesa.

2 – Na ementa especial devem constar, necessariamente, pratos inovadores, diferentes da ementa habitual do restaurante, que utilizem produtos típicos da região.

3 – Após elaboração da ementa, a mesma deve ser enviada em formato texto e/ou com fotos para a organização.

4 – A organização reserva-se ao direito de não aprovar a ementa, caso os critérios da inovação, pratos regionais e sugestão de bebida não sejam cumpridos.

Artigo 8.º

(Responsabilidade da CCAH/NEISJ)

É da responsabilidade da organização providenciar:

- a) Consultoria;
- b) Divulgação do Evento;
- c) Material promocional;
- d) Tradução das ementas na língua inglesa;
- e) Produção gráfica das ementas.

Artigo 9.º

(Atribuição dos Prémios aos Restaurantes)

1 - No final do Festival “Sabores da Inovação” a organização irá proceder à entrega de 5 troféus aos Restaurantes vencedores nas categorias: Melhor Entrada, Melhor Prato Carne, Melhor Prato de Peixe, Melhor Sobremesa e Melhor Restaurante.

2 – Os vencedores serão eleitos por um júri, composto por 3 clientes mistério.

3 – A avaliação do júri atenderá aos seguintes critérios: Apresentação do prato; Apresentação do menu, Equilíbrio do menu, Utilização de Produtos Regionais no menu, Sabor do menu, Ementa do restaurante, Qualidade de serviço do restaurante e Ambiente do restaurante.

4 – Os prémios para os melhores menus respeitarão a melhor média dos elementos do júri nos critérios: Apresentação do menu, Equilíbrio do menu, Utilização de Produtos Regionais no menu, Sabor do menu.

5 – O Melhor Restaurante será o que apresentar a melhor média dos elementos do júri em todos os critérios apontados no ponto 3 do artigo 9º.

6 - As decisões do júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente regulamento.

7 - As situações passíveis de reclamação deverão ser apresentadas pelos eventuais lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da divulgação dos vencedores.



CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS TERCEIRA, GRACIOSA E SÃO JORGE

Regulamento 2016



Artigo 10.º

(Sorteio de Prémios para os Clientes)

- 1 – No final do Festival “Sabores da Inovação”, a organização irá proceder ao sorteio de 1 vale de refeição de 15€ para um cliente de cada restaurante participante.
- 2 – Os vales refeição poderão ser utilizados apenas nos Restaurantes aderentes ao Festival de Gastronomia 2016.
- 3 – Os Restaurantes aderentes ao Festival “Sabores da Inovação” oferecem, aos clientes, um cupão por cada refeição com valor igual ou superior a €15.
- 4 - A CCAH/NEISJ compromete-se a entregar a devida compensação financeira ao Restaurante Associado no prazo máximo de 90 dias, após apresentação do vale refeição e respetiva cópia da fatura/recibo.

Artigo 11.º

(Entrega de cupões aos Clientes)

- 1 – Os estabelecimentos aderentes não podem entregar aos clientes mais do que um cupão por cada refeição de 15€.
- 2 – Não poderão participar no sorteio os funcionários e proprietários dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 12.º

(Local e data do sorteio)

O sorteio irá realizar-se na sede da CCAH/NEISJ, sita na Rua Dr. Duarte Sá, nº6, no dia 16 de Junho de 2016, às 17h30.

Artigo 13.º

(Forma do sorteio)

- 1- No acto do sorteio serão extraídos os cupões correspondentes a cada um dos prémios.
- 2 – Os cupões serão extraídos por cada restaurante participante, num total de 1 cupão por restaurante. Os premiados só poderão utilizar o vale no restaurante onde foram sorteados.
- 3 - Além dos cupões mencionados no número um do artigo 10, irão igualmente ser extraídos os respetivos cupões suplentes.
- 4 – Não são permitidos vencedores ou suplentes em duplicado, em cada sorteio, devendo as senhas que contenham nomes repetidos voltar às tómbolas, e realizar-se uma nova extração.
- 5 - A CCAH/NEISJ compromete-se a apresentar na vice-presidência, no prazo de dez dias a contar do prazo final de reclamação dos prémios, declaração dos premiados que comprove o recebimento do prémio nas seguintes condições:
 - a) Declaração assinada, acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade dos premiados. Sendo premiada pessoa colectiva, será junta fotocópia do BI da pessoa que assina a declaração e declaração que comprove a qualidade de legal representante de pessoa colectiva premiada.
 - b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinado por um dos progenitores, acompanhado de fotocópia de célula ou Bilhete de Identidade do menor, assim como dos progenitores.
- 6 – Caso, por alguma razão alheia às regras do presente regulamento, ou algum dos vencedores não reclamar o seu prémio,

o mesmo será entregue a uma IPSS escolhida pelo Governo Regional.

7 - A CCAH/NEISJ compromete-se a comunicar à vice-presidência, no prazo máximo de dez dias úteis a contar do prazo final de reclamação pelos suplentes, quais os prémios não reclamados de forma a serem entregues a uma IPSS.

8 – A IPSS escolhida pelo Governo Regional, terá o prazo máximo de 10 dias, após receção da informação, para reclamar o seu prémio junto da entidade organizativa.

9 – Os prémios entregues às IPSS têm um prazo máximo de 20 dias para serem utilizados, a contar da data do envio da informação às mesmas.

Artigo 14.º

(Reclamação dos Prémios dos Sorteios)

1 – Os vencedores têm um período de 20 de Junho a 01 de Julho de 2016 para reclamarem o seu prémio. Depois dessa data, os prémios não reclamados serão automaticamente atribuídos aos suplentes pela ordem ascendente.

2 – Para reclamar o prémio, o vencedor terá de se fazer acompanhar do seu BI/Cartão de Cidadão.

3 - O prazo limite para os suplentes reclamarem o seu prémio é de 10 dias úteis, a contar da data em que o prémio não foi reclamado pelo vencedor. Depois dessa data, os prémios não reclamados deixarão de ser válidos.

4 – Os prémios têm validade de utilização de 15 dias úteis após o seu levantamento.

Artigo 15.º

(Publicação do sorteio)

O resultado do sorteio será publicado no site www.ccah.eu a partir do dia 17 de Junho.

Artigo 16.º

(Resolução de conflitos)

1 - Toda e qualquer actuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste sorteio será considerada fraudulenta.

2 - No caso de participação fraudulenta, a CCAH/NEISJ reserva-se ao direito de excluir o vencedor e cancelar as respectivas contrapartidas pela participação. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objecto de acção judicial.